



LEI N.º 2445/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À INCORPORAÇÃO DE ATIVOS DO PODER EXECUTIVO AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL POR ESTA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC, os seguintes ativos:

I - Os bens imóveis dominicais de titularidade do município de Cordeiro;

II – Créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do município de Cordeiro;

III – Direitos pertinentes às receitas relativas às participações e compensações financeiras (Royalties) no resultado da exploração de petróleo ou gás natural a que o município de Cordeiro faz jus por força do dispositivo no §1º do art. 20 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os procedimentos acerca da incorporação dos ativos previstos nesse artigo, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC - autorizado a efetuar a aquisição de bem imóvel destinado a atender às suas necessidades de instalação operacional, bem como eventual geração de receita e incorporação de ativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito